



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 026/2025, de 11 de março 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, onde se incorpora ao salário dos conselheiros o valor até agora recebido a título de auxílio alimentação, bem como concede o auxílio servidor aos conselheiros.

Este projeto visa facilitar o bom andamento dos serviços dos Conselheiros Tutelares, com um salário digno.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Rio Crespo-RO, 11 de março de 2025.

Eder da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 12-03-25
Mirian Mayara de Almeida Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Am 04.53-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre rendimentos dos conselheiros tutelares do Município de Rio Crespo, e dá outras providências.”

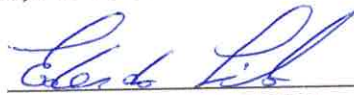
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incorporado ao salário dos conselheiros o valor pago até esta data recebido a título de auxílio alimentação, totalizando a partir da aprovação desta lei um valor salarial de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais), aos conselheiros.

Art. 2º - Fica concedido aos conselheiros tutelares o auxílio servidor (ROMCARD) criado pela lei 1068/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de março de 2025.



EDER DA SILVA
Prefeito Municipal